



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-2050
E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site: www.cmitauna.mg.gov.br

01 MAR 2016

00100.027498/2016-03

Itaúna, 24 de fevereiro de 2016

Ofício nº 25/2016 – CMI

De: **Francis José Saldanha Franco**
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna - MG

Para: **Exmo. Sr. Renan Calheiros**
*Presidente do Senado Federal
Brasília - DF*

Junte-se ao processado do
PLC

nº 8, de 2013.

Em 04/03/16

Francis José Saldanha Franco

Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminho, anexo, Requerimento do edil Joel Márcio Arruda, desta Câmara Municipal de Itaúna – MG, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1023/2011, que visa conceder isenção de pagamento de pedágio a pessoas que morem ou trabalhem em locais onde estejam instaladas praças de cobrança.

Atenciosamente,

Francis J. Saldanha Franco
Francis José Saldanha Franco
Presidente

Recebido em 11/03/16
Hora: 9:35 *Caroline*
Caroline A. Ribeiro - Matr. 212092
CCJ-SF

Senado Federal
Praça dos Três Poderes



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-2050
E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site: www.cmitauna.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 01/2016

O Vereador que este subscreve requer do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, após aprovado pelo Plenário desta Casa, que se oficie ao Presidente do Senado Federal, Excelentíssimo Senador Renan Calheiros, dele requerendo **EMPENHO E ESFORÇOS PARA PROMOVER MAIOR CELERIDADE NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 1.023/2011, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESPERIDIÃO AMIN, QUE VISA CONCEDER ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PEDÁGIO A PESSOAS QUE MOREM OU TRABALHEM EM MUNICÍPIO NO QUAL ESTEJA INSTALADA PRAÇA DE COBRANÇA.**

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2016.


Jóel Márcio Arruda
Vereador PTC / Itaúna MG



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e nobre Presidente do Senado,

Trata-se de proposta originalmente apresentada pelo Deputado Federal Arlindo Chinaglia, em 1997, e alterada e reapresentada pelo Deputado Federal Esperidião Amin, em 2011, que “acrescenta dispositivos à Lei nº 9.277/1996, que autoriza a União a delegar aos Municípios, aos Estados da Federação e ao Distrito Federal a administração e exploração de rodovias e portos federais, com o intuito de conceder isenção de pagamento de pedágio aos que possuam residência permanente ou exerçam atividades profissionais permanentes no Município em que se localiza praça de cobrança de pedágio.”

A proposta foi aprovada pela Câmara dos Deputados e enviada ao Senado Federal para apreciação em 2013, recebendo a numeração nº 08/2013. Mas, passados quase três anos do recebimento da matéria por esta Casa de Leis, a matéria continua em fase de análise da constitucionalidade e juridicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-2050
E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site: www.cmitauna.mg.gov.br

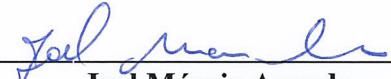
Portanto, como representante da população local, dirijo o apelo dos cidadãos à V. Exa., com fito de solicitar maior celeridade na tramitação da presente matéria legislativa, já que se trata de assunto de grande relevância para os Municípios que cediam praça de pedágio, mormente para os cidadãos que residem ou trabalhem nestas cidades, como Itaúna, Minas Gerais.

Essa população é penalizada economicamente em seus deslocamentos para trabalhar, estudar ou fazer compras, realizados no âmbito do território do próprio município, pois são realizados diariamente.

Logo, percebe-se a conveniência e oportunidade do presente projeto, trazendo imbuída em sua justificativa uma preocupação de justiça social – qual seja, a de evitar que as pessoas residentes no Município que sedia a praça de pedágio sejam penalizadas por esse fato.

O texto ora em voga, caso aprovado pelo Senado beneficiará milhares de cidadãos habitantes destas cidades e trabalhadores, em diversos municípios do país, dentre elas, Itaúna/MG, pois estes pequenos deslocamentos tarifados, muitas das vezes dentro do próprio, oneram sobremaneira e injustamente estes cidadãos.

Por isso, solicito de V. Exa. empenho na rápida apreciação do presente projeto de lei, repassando a este Senado o anseio da população.


Joel Márcio Arruda
Vereador PTC / Itaúna MG

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 08 de março de 2016.

Senhor Francis José Saldanha Franco, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – MG,

Em atenção ao Ofício nº 25/2016 – CMI, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC nº 8, de 2013, que “*Altera a Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, para dispor sobre a cobrança de pedágio.*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa
